



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 19/11/2013

1º Secretário

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 112/2013.

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.



ALTERA A LEI Nº 1.012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA INCLUIR OS CARGOS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do quadro de servidores da Guarda Municipal de Boa Vista, previsto na Lei Municipal nº 1.012, de 27 de dezembro de 2013, passando a possuir o seguinte quantitativo de cargos em seu quadro:

- I – 470 (quatrocentos e setenta) cargos de Guarda Municipal de 3ª Classe;
- II – 370 (trezentos e setenta) cargos de Guarda Municipal de 2ª Classe;
- III – 300 (trezentos) cargos de Guarda Municipal de 1ª Classe;
- IV – 200 (duzentos) cargos de Subinspetor;
- V – 100 (cem) cargos de Inspetor;
- VI – 40 (quarenta) cargos de Inspetor de Área;
- VII – 20 (vinte) cargos de Inspetor Geral;

Art. 2º Os cargos criados ficam automaticamente inseridos nos Anexo II da Lei Municipal nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com as alterações constantes das tabelas anexas à presente Lei.

mjh.

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hs.: 09/10/2013

DO DIA 13/11/2013

Márcene Amaral

Assinatura

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de novembro de 2013.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 62, inc. III, da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 037, de 12 de novembro de 2013**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “ALTERA A LEI Nº 1.012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA INCLUIR OS CARGOS QUE ESPECIFICA.”.

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de adequar a legislação municipal pertinente aos servidores da Guarda Municipal de Boa Vista às necessidades do serviço.

O aumento do número de vagas dos cargos previstos no art. 1º, incs. I a VII, se deve ao fato de que o quantitativo previsto na Lei Municipal nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, está aquém da necessidade do serviço que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito possui potencial de oferecer à população e de que é necessária a valorização do funcionário municipal, realizando a alteração do Anexo II da supramencionada Lei, modificando o quantitativo de 700 para 1.500 homens.

A Organização das Nações Unidas (ONU) aconselha que haja um policial (Agente da Segurança Pública), para cada 250 habitantes. Segundo o IBGE, no Senso de 2010, a população do Município de Boa Vista é de 300 mil habitantes, assim, calculando 0,5% deste valor seja de 1.500 homens.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



A Guarda Municipal tem em suas carreiras Promoções e Progressões. O atual quadro impede que esses servidores municipais sejam valorizados em sua carreira profissional. A necessidade de alteração deste quadro é garantir a valorização deste profissional em sua carreira.

Note-se, ainda, que com a aprovação do presente projeto a população de boa vista estará sendo beneficiada diretamente.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 12 de novembro de 2013.

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL

GRUPO	GUARDA MUNICIPAL	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO APROVADO
		Aluno do Curso de Formação	-
		Guarda Municipal de 3ª Classe	470
		Guarda Municipal de 2ª Classe	370
		Guarda Municipal de 1ª Classe	300
		Subinspetor	200
		Inspetor	100
		Inspetor de Área	40
		Inspetor Geral	20
		TOTAL	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

OFÍCIO Nº 706/2013 – GABPGM

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2013.

URGENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 19 / 11 / 2013

1º Secretário

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 037, de 12 de novembro de 2013.



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 037, de 12 de novembro de 2013**, que “Altera a Lei nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo da Guarda Municipal de Boa Vista e dá outras providências, para incluir os cargos que especifica”, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos os votos de estima e contamos com o apoio e compreensão.

Atenciosamente,


FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RR 327-B



LIDO NO EXPEDIENTE D.
SESSÃO 19/11/2013
Puls
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO (GAROTO)
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



REQUERIMENTO Nº 42/2013.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 123 Regimento Interno desta Casa, vem REQUERER a Vossa Excelência, após ouvido o Douto Plenário, seguinte solicitação:

- 1- Que sejam votados em caráter de urgência urgentíssima os projetos de Lei nº. 037 e 038/2013 de autoria do Poder executivo.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista/RR, em 19 de Novembro de 2013.

Mauricélio Fernandes de Melo
Vereador (PMDB)



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 037, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA A LEI Nº 1.012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA INCLUIR OS CARGOS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do quadro de servidores da Guarda Municipal de Boa Vista, previsto na Lei Municipal nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, passando a possuir o seguinte quantitativo de cargos em seu quadro:

- I – 470 (quatrocentos e setenta) cargos de Guarda Municipal de 3ª Classe;
- II – 370 (trezentos e setenta) cargos de Guarda Municipal de 2ª Classe;
- III – 300 (trezentos) cargos de Guarda Municipal de 1ª Classe;
- IV – 200 (duzentos) cargos de Subinspetor;
- V – 100 (cem) cargos de Inspetor;
- VI – 40 (quarenta) cargos de Inspetor de Área;
- VII – 20 (vinte) cargos de Inspetor Geral;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de novembro de 2013.



LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL

GRUPO	GUARDA MUNICIPAL	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO APROVADO
		Aluno do Curso de Formação	-
		Guarda Municipal de 3ª Classe	470
		Guarda Municipal de 2ª Classe	370
		Guarda Municipal de 1ª Classe	300
		Subinspetor	200
		Inspetor	100
		Inspetor de Área	40
		Inspetor Geral	20
		TOTAL	1500

Boa Vista, 20 de novembro de 2013.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente



BOA VISTA

sexta-feira
13 de Dezembro
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PÓDER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.537, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 1.012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA INCLUIR OS CARGOS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do quadro de servidores da Guarda Municipal de Boa Vista, previsto na Lei Municipal nº 1.012, de 27 de dezembro de 2013, passando a possuir o seguinte quantitativo de cargos em seu quadro:

I – 470 (quatrocentos e setenta) cargos de Guarda Municipal de 3ª Classe;

II – 370 (trezentos e setenta) cargos de Guarda Municipal de 2ª Classe;

III – 300 (trezentos) cargos de Guarda Municipal de 1ª Classe;

IV – 200 (duzentos) cargos de Subinspetor;

V – 100 (cem) cargos de Inspetor;

VI – 40 (quarenta) cargos de Inspetor de Área;

VII – 20 (vinte) cargos de Inspetor Geral;

Art. 2º Os cargos criados ficam automaticamente inseridos nos Anexos II da Lei Municipal nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com as alterações constantes das tabelas anexas à presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento anual em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de dezembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL

GRUPO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
GUARDA MUNICIPAL	Aluno do Curso de Formação	-
	Guarda Municipal de 3ª Classe	470
	Guarda Municipal de 2ª Classe	370
	Guarda Municipal de 1ª Classe	300
	Subinspetor	200
	Inspetor	100
	Inspetor de Área	40
	Inspetor Geral	20
	TOTAL	1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2075/P, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Elzenir Almeida de Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 11 de dezembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2076/P, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Ana Maria Lopes da Nóbrega, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-6, de Superintendente da Saúde, cumulativamente com o cargo de Chefe de Departamento, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11.11.13 a 12.11.13.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 11 de dezembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista